



**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS**

CNPJ Nº 40.676.423/0001-40

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

DATA E HORÁRIO: Realizada de forma virtual, em 14 de dezembro de 2023, às 10h, pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da CVM, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM nº 356/01”) e do item 11.3.5. do regulamento do Fundo (“Regulamento”), em razão da presença de todos os cotistas, detentores da totalidade das cotas em circulação do Fundo (“Cotistas”). Presentes também os representantes legais da Administradora do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: André Machado Rocha; e Secretário: Elvis Souza.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração do suplemento da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas seniores do Fundo, anexo ao “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados MI*”, datado de 25 de março de 2022, conforme alterado por meio de deliberação dos Cotistas tomada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 3 de abril de 2023 (“Suplemento – 1ª Emissão”); e



(ii) a alteração do suplemento da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série de cotas seniores do Fundo, conforme aprovado no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, realizada em 2 de junho de 2023 (“Suplemento – 2ª Emissão” e, em conjunto com o Suplemento – 1ª Emissão, “Suplementos”).

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, sem quaisquer reservas, restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade de votos:

(i) **APROVAR** a alteração do cronograma de amortização das cotas da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do Fundo, de forma que o Suplemento – 1ª Emissão passará a vigor na forma do **Anexo I** à presente ata; e

(ii) **APROVAR** a alteração do cronograma de amortização das cotas da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série do Fundo, de forma que o Suplemento – 2ª Emissão passará a vigor na forma do **Anexo II** à presente ata.

Sem prejuízo do disposto acima, as demais condições para a amortização das Cotas deverão observar o disposto no Regulamento do Fundo e nas demais disposições dos Suplementos.

Fica a Administradora autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das matérias ora deliberadas. Por fim, os Cotistas dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações tomadas na presente assembleia, conforme o artigo 30 da Instrução CVM nº 356/01.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse dos Cotistas e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01.



São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

André Machado Rocha

7D361E7B0C49436...

André Machado Rocha

Presidente

DocuSigned by:

Elvis Souza

C0E2BF35B06E412...

Elvis Souza

Secretário

DocuSigned by:

Daniela Bonifacio

6D2AE9CC1C2045E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora do Fundo



**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ Nº 40.676.423/0001-40**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

1. O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”), referente às cotas seniores da 1ª (primeira) série (“Cotas Seniores da 1ª Série”) de emissão do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”), com seu regulamento datado de 29 de maio de 2023, do qual este Suplemento é parte integrante (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 52.500.000 (cinquenta e dois milhões e quinhentas mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com valor unitário de R\$1,00 (um real) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (“Valor Unitário de Emissão” e “Data de Integralização Inicial”, respectivamente), para distribuição pública nos termos da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, editada pela CVM.



3. As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, nos termos previstos nos boletins de subscrição.

4. As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série será determinada por meio da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida (i) **até 3 de abril de 2023 (inclusive)**, de sobretaxa (*spread*) de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Meta de Rentabilidade Inicial”); e (ii) **a partir de 4 de abril de 2023 (inclusive)**, de sobretaxa (*spread*) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Meta de Rentabilidade Final” e, em conjunto com a Meta de Rentabilidade Inicial, indistintamente denominadas “Meta de Rentabilidade”).

5. A valoração das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade, conforme aplicável.

6. Se o patrimônio do Fundo permitir e respeitado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento, após o decurso do período de carência compreendido entre a Data de Integralização Inicial e a data correspondente ao término do 18º (décimo oitavo) mês a contar da Data de Integralização Inicial (inclusive) (“Período de Carência”), será realizado o pagamento da amortização das Cotas Seniores da 1ª Série, em moeda corrente nacional, observado o cronograma disposto abaixo:

Mês subsequente ao término do Período de Carência	Proporção de amortização das Cotas da 1ª Série
1º	4,16666666666667%
2º	4,34782608695652%
3º	0,00000000000000%
4º	4,54545454545455%
5º	4,76190476190476%
6º	5,00000000000000%
7º	5,26315789473684%



8º	5,55555555555556%
9º	5,88235294117647%
10º	6,25000000000000%
11º	6,66666666666667%
12º	7,14285714285714%
13º	7,69230769230769%
14º	8,33333333333333%
15º	9,09090909090909%
16º	10,00000000000000%
17º	11,11111111111111%
18º	12,50000000000000%
19º	14,2857142857143%
20º	16,6666666666667%
21º	20,00000000000000%
22º	25,00000000000000%
23º	33,3333333333333%
24º	50,00000000000000%
25º	100,00000000000000%

7. As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as características, os direitos e as obrigações atribuídos às Cotas Seniores no Regulamento.

9. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.



São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Daniela Bonifacio

8D2AE9CCTC2045E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora do Fundo



**ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS**

CNPJ Nº 40.676.423/0001-40

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

ANEXO II

**SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA
1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

1. O presente documento constitui o suplemento (“Suplemento”), referente à 2ª (segunda) emissão de cotas seniores da 1ª (primeira) série (“Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série”) do **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”). O Fundo é administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42.

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no mínimo, 100.000 (cem mil) e, no máximo, 100.000.000 (cem milhões) de Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série, com valor unitário correspondente ao valor patrimonial das Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série calculado no Dia Útil da sua efetiva integralização (“Valor Unitário de Emissão”), para distribuição pública nos termos da Instrução nº 160, de 13 de julho de 2022.

3. As Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, mediante uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, nos termos previstos nos boletins de subscrição.



4. As Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva data de integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. A meta de rentabilidade das Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa (spread) de 6,0% (seis por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Meta de Rentabilidade”).

5. A valoração das Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade.

6. Se o patrimônio do Fundo permitir e respeitado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento, após o decurso do período de carência compreendido entre a Data de Integralização Inicial (conforme definido no Regulamento) e a data correspondente ao término do 18º (décimo oitavo) mês a contar da Data de Integralização Inicial (inclusive) (“Período de Carência”), será realizado o pagamento da amortização das Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série, em moeda corrente nacional, observado o cronograma disposto abaixo:

Mês subsequente ao término do Período de Carência	Proporção de amortização das Cotas da 1ª Série
1º	4,16666666666667%
2º	4,34782608695652%
3º	0,00000000000000%
4º	4,54545454545455%
5º	4,76190476190476%
6º	5,00000000000000%
7º	5,26315789473684%
8º	5,55555555555556%
9º	5,88235294117647%
10º	6,25000000000000%
11º	6,66666666666667%



<i>12º</i>	<i>7,14285714285714%</i>
<i>13º</i>	<i>7,69230769230769%</i>
<i>14º</i>	<i>8,33333333333333%</i>
<i>15º</i>	<i>9,09090909090909%</i>
<i>16º</i>	<i>10,00000000000000%</i>
<i>17º</i>	<i>11,11111111111111%</i>
<i>18º</i>	<i>12,50000000000000%</i>
<i>19º</i>	<i>14,2857142857143%</i>
<i>20º</i>	<i>16,66666666666667%</i>
<i>21º</i>	<i>20,00000000000000%</i>
<i>22º</i>	<i>25,00000000000000%</i>
<i>23º</i>	<i>33,33333333333333%</i>
<i>24º</i>	<i>50,00000000000000%</i>
<i>25º</i>	<i>100,00000000000000%</i>

7. As Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª Emissão da 1ª Série terão as características, os direitos e as obrigações atribuídos às Cotas Seniores no Regulamento.

9. Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.



São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Daniela Bonifacio

6D2AE9CCTC2048E...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora do Fundo